AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SHN – Quadra 1, Bloco E, Conj A, 2º andar, Edifício CNP - Bairro setor Hoteleiro Norte, Brasília/DF, CEP 70701-050
- http://www.agenciasus.org.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 56/2025

Processo nº AGSUS.005588/2025-54

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES DESTINADAS À ATUAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS

O Diretor de Operações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, inciso VI, do Estatuto Social, considerando a Resolução CDA nº 04, de 26 de março de 2024, que dispõe sobre o provimento de pessoal e a estrutura de cargos da AgSUS e suas alterações; a Resolução CDA nº 19, de 12 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CDA nº 04, de 26 de março de 2024; a Resolução CDA nº 06, de 26 de março de 2024, que aprova a Política de Gestão de Pessoas da AgSUS; a Resolução do Conselho Deliberativo nº 16, de 8 de outubro de 2024, que aprova o Contrato de Gestão nº 2/2024; bem como o disposto na Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, e no Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, torna público o presente Edital, cujo objeto é regulamentar os procedimentos de recrutamento e seleção destinados ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior e médio, para composição do Quadro de Empregados de Projetos e Programas da Agência Brasileira de Apoio ao SUS – AgSUS. As contratações serão realizadas para atuação na sede da AgSUS, em atividades vinculadas a projetos e programas institucionais executados no âmbito dos Contratos de Gestão, nos termos da Resolução DIREX nº 45/2025, observadas as condições estabelecidas neste Edital, para contratos pelo tempo de execução das respectivas iniciativas, em conformidade com a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei nº 13.958/2019 e regulamentado pelo Decreto nº 11.790/2023, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, torna público o presente edital que regula a execução do processo seletivo simplificado para **04 (quatro) vagas destinadas à Unidade de Atenção Primária à Saúde - UAPS,** para contratação imediata e formação de cadastro reserva.

1.2. A contratação fica condicionada à aprovação do candidato em todas as etapas do presente Processo Seletivo Simplificado, bem como à existência de vagas disponíveis, observada ainda a ordem de classificação para efeito de cadastro de reserva.

1.3. O presente processo seletivo terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período. Os(as) candidatos(as) que atenderem à pontuação mínima exigida neste Edital, conforme os itens 7.4 e 9.1, e que forem aprovados(as) em todas as etapas do processo seletivo, poderão ser convocados(as) para o preenchimento de vagas que surgirem durante o prazo de validade, de acordo com a necessidade e as demandas dos Programas ou Projetos.

1.4. As formas de recrutamento previstas neste Edital compreendem contratações pelo tempo de execução da iniciativa, destinadas a atender a necessidades excepcionais e transitórias, bem como à implementação de programas e projetos da AgSUS, nos termos do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.5. A presente seleção tem por finalidade o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para contratação de profissionais de nível superior e médio. Os candidatos aprovados serão convocados conforme a ordem de classificação, observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital.

1.6. Os cargos, as escolaridades, as áreas de formação, a carga horária, o quantitativo de vagas e os respectivos salários estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO	ESCOLARIDADE	ÁREA DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PRETOS E PARDOS E QUILOMBOLAS	SALÁRIO
Assistente de Projeto (Perfil 01)	Nível Superior	Ensino superior completo em Saúde Coletiva ou em outras áreas das Ciências da Saúde	40h presenciais	01	-	R$ 8.800,00 + benefícios
Assistente de Projeto (Perfil 02)	Nível Superior	Ensino superior completo em Saúde Coletiva ou em outras áreas das Ciências da Saúde	40h presenciais	01	-	R$ 8.800,00 + benefícios
Assistente de Projeto (Perfil 03)	Nível Superior	Ensino superior completo em Saúde Coletiva ou em outras áreas das Ciências da Saúde	40h presenciais	-	01	R$ 8.800,00 + benefícios
Agente de Projeto	Nível Médio	Ensino médio completo	40h presenciais	01	-	R$ 4.000,00 + benefícios
TOTAL				**03**	**01**	**-**

**** Os benefícios concedidos pela Agência compreendem: auxílio-alimentação/refeição e auxílio-saúde e bem-estar.***

1.7. Local de atuação, Sede da Agência - Brasília/DF.

1.8. As atribuições a serem desempenhadas e os requisitos específicos para as vagas estão discriminadas no **Anexo I** deste Edital.

2. REQUISITOS DA VAGA

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para ingresso na vaga, aos seguintes requisitos obrigatórios:

a) Ter sido classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com situação regular e autorização para trabalhar no Brasil;

c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais;

f) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

g) Apresentar diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior, técnico ou médio (conforme exigência do cargo/especialidade) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou cópia autenticada em cartório do referido documento;

h) Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe regional correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;

i) Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo/especialidade em que for classificado;

j) Cumprir as determinações deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas conforme prazo previsto no cronograma deste edital, de acordo com o horário oficial de Brasília.

3.2. O candidato deverá optar, no ato da inscrição, por apenas um único edital dentre aqueles publicados pela Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS, sendo vedada a participação em mais de um processo seletivo simultaneamente.

3.3. As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio da página “Trabalhe Conosco”, disponível em https://agsus.empregare.com/pt-br/vagas

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o Currículo profissional, diretamente na plataforma da inscrição, conforme modelo disponibilizado e fazer o envio dos seguintes documentos:

- Comprovante de escolaridade (diploma ou certificado de conclusão, frente e verso), conforme o requisito da vaga e devidamente reconhecido pelo MEC;
- Certificados de cursos de aperfeiçoamento com relação direta à área de atuação da vaga pleiteada, com carga horária de no mínimo 20h, quando for o caso;
- Registro no Conselho de Classe regional e comprovante de regularidade, quando exigido para o exercício da função.

a) Comprovante de experiência profissional: Se vínculo perante empresa privada: apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho, contendo cargo, data de admissão e saída, com assinatura do representante legal, e folhas de alterações que constem mudança de função), ou digital (contendo a identificação civil, a informação dos contratos de trabalho com suas atualizações) acompanhada da Declaração do empregador obrigatoriamente assinada e carimbada, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato(a), exclusivamente, na especialidade a que estiver concorrendo.

b) Se vínculo perante órgão público: apresentar Declaração, em papel timbrado e carimbo do órgão expedidor, contendo: função/cargo, período de exercício da função ou cargo (início e fim), detalhamento das atividades desenvolvidas e assinatura do responsável pelo setor de Recursos Humanos do Órgão;

c) Se Prestador de Serviço: apresentar cópia do contrato de prestação de serviços, juntamente com declaração informando tempo total de duração ou que se encontra vigente o contrato;

d) Se Autônomo: apresentar Contrato de Prestação de Serviço, acompanhado de declaração informando tempo de duração ou que se encontra vigente o contrato.

3.4.1. Os documentos deverão ser digitalizados de forma legível e integral (frente e verso), a partir do original ou de cópia autenticada em cartório.

3.4.2. O envio deverá ocorrer exclusivamente por meio do link de inscrição, conforme prazo previsto no cronograma deste edital, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico: **https://agsus.empregare.com/pt-br** nas oportunidades da Sede Administrativa.

3.4.3. Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação ou nova oportunidade de envio de documentos.

3.4.4. O envio é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A AgSUS não se responsabiliza por falhas técnicas ou envio incompleto.

3.4.5. Cada campo da plataforma corresponderá a um item exigido. Documentos anexados em campos incorretos não serão considerados para análise.

3.4.6. Serão aceitos apenas arquivos no formato PDF, com tamanho máximo de 14 MB.

3.4.7. Não serão aceitos documentos de inscrição enviados por e-mail, correio ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

3.5. A inscrição no processo seletivo não garante direito à contratação, à aprovação no processo seletivo, à compatibilidade do perfil com a vaga e às necessidades da AgSUS.

3.6. As inscrições são gratuitas.

4. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS E QUILOMBOLAS

4.1. Conforme previsto na Lei nº 15.142/2025, serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas elencadas no Anexo II deste Edital, durante validade do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 56 /2025 - AgSUS.

4.1.1. O percentual previsto no item 5.1 será aplicado sobre a totalidade das vagas expressamente previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame.

4.2. Para os fins de inscrição para às vagas reservadas aos pretos e pardos e quilombolas, no Processo Seletivo Simplificado, considera-se:

I - pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;
II - pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico racial, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4.3. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 56/2025 - AgSUS, for igual ou superior a 2 (dois).

4.3.1. Nos casos em que o número de vagas ofertadas seja inferior a 2 (duas) ou quando se tratar exclusivamente de cadastro de reserva, será assegurada a possibilidade de inscrição, por meio de reserva de vagas, aos candidatos que se enquadrarem nos requisitos previstos no art. 2º da Lei, pertencentes aos grupos de pretos, pardos e quilombolas.

4.4. Se o quantitativo de vagas reservadas aos pretos e pardos e quilombolas, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

4.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento da inscrição, preencher o formulário solicitando concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos e quilombolas, na forma da Lei nº 15.142/2025, bem como anexar a autodeclaração contida no **Anexo IV.**

4.5.1. Para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos e quilombolas, o candidato deverá, ainda, no momento da inscrição, anexar a foto e gravar vídeo, conforme as instruções contidas no Anexo **V** .

4.6. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos e quilombolas.

4.7. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos e quilombolas serão submetidos a procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas, por meio de banca formada por especialistas com formação relacionada às relações étnicas e raciais e compreensão da política de cotas brasileira e que correspondam à diversidade racial e de gênero populacional.

4.7.1. Serão submetidos ao procedimento de confirmação da autodeclaração todos os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas, pardas e quilombolas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.

4.7.1.1. Havendo indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação, os candidatos poderão prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior, pontuação suficiente para as fases seguintes.

4.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, será instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.8.1. Na hipótese de o procedimento administrativo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato:

I - será eliminado do processo seletivo simplificado, caso o certame ainda esteja em andamento; ou
II - será demitido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido admitido.

4.8.2. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no processo seletivo simplificado, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta e parda e quilombola, aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

4.9. Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

4.9.1. Em caso de vaga reservada não preenchida, será convocado o próximo candidato preto ou pardo ou quilombola da lista de reserva.

4.10. O candidato preto e pardo e quilombola participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

4.11. A confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas será realizada pela Comissão de Heteroidentificação.

4.12. A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

4.13. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas considerará os seguintes aspectos:

a) Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
b) Envio da autodeclaração como pessoa preta e parda ou quilombola, ratificando sua condição, no ato da inscrição;
c) Envio de foto e filmagem realizada no momento da inscrição, para fins de avaliação do fenótipo apresentado pelo candidato;
d) O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
I - Não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.13;
II - Negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.13;
III - Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato;
IV - Se recusar a ser filmado;
V - Não entregar a autodeclaração devidamente assinada.

4.14. Quanto ao não enquadramento do candidato como pessoa preta, parda e quilombola, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 8 deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. O processo seletivo será conduzido pela equipe de recrutamento da AgSUS, que definirá os métodos de avaliação, respeitando as diretrizes institucionais e os requisitos específicos da vaga;

5.1.2. As etapas do processo seletivo poderão incluir, isolada ou cumulativamente:

a) Análise curricular, para aferição da formação e experiência profissional;

b) Avaliação de Conhecimentos (online ou presencial) por meio de provas objetivas e/ou discursivas.

5.1.3. As informações sobre as vagas, tais como requisitos e atribuições constam no Anexo I deste Edital.

5.1.4. A ausência do(a) candidato(a) em qualquer etapa do processo seletivo implicará automaticamente em sua eliminação.

5.2. **Análise curricular**

5.2.1. A análise curricular será eliminatória e classificatória. O(a) candidato(a) que não comprovar os requisitos relativos à área de atuação para a qual se inscreveu será automaticamente eliminado(a) e não terá seus títulos avaliados.

5.2.1.1. Os candidatos que cumprirem os requisitos para a vaga terão seus títulos avaliados em caráter classificatório.

5.2.2. Os requisitos de cada vaga estão descritos no Anexo I deste Edital.

5.2.3. Serão avaliados na etapa de Análise Curricular apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação total, atribuída automaticamente a partir do preenchimento do questionário de inscrição disponível na na plataforma de cadastramento, do envio da documentação comprobatória e dos critérios estabelecidos no Quadro abaixo:

5.2.4. Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

QUADRO 1 - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR -
Vaga: Assistente de Projeto - Perfil 01

CRITÉRIO	TÍTULO/EXPERIÊNCIA	VALOR
Formação Acadêmica	**Especialização** Nas áreas de Gestão de Saúde, Saúde Coletiva, Políticas Públicas em Saúde, Planejamento em Saúde, Epidemiologia ou Ciência de Dados aplicada à Saúde.	15 pontos **(Não acumulativo) Máximo: 15 pontos**
	Cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20h, nas áreas de Gestão em Saúde, Políticas de Saúde, Planejamento Estratégico, Análise de Dados ou correlatos.	1 ponto para cada curso **Máximo: 05 pontos**
Experiência Profissional	Experiência profissional como gestor ou gerente de serviços de assistência à saúde.	10 pontos a cada 6 meses completos, sem sobreposição de tempo. **Máximo: 40 pontos**
	Experiência profissional comprovada em cargo ou função na gestão da saúde (instituições públicas ou privadas de interesse coletivo e utilidade pública).	5 pontos a cada 6 meses completos, sem sobreposição de tempo. **Máximo: 30 pontos**
	Experiência profissional como apoiador institucional no SUS.	5 pontos a cada 6 meses completos, sem sobreposição de tempo. **Máximo: 10 pontos**
Pontuação máxima		**100**

QUADRO 2 - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR -
Vaga: Assistente de Projeto - Perfil 02

CRITÉRIO	TÍTULO/EXPERIÊNCIA	VALOR
Formação Acadêmica	**Especialização** (Nas áreas de Epidemiologia ou Ciência de Dados aplicada à Saúde).	15 pontos **(Não acumulativo) Máximo: 15 pontos**
	Cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20h, nas áreas de gestão em saúde, sistemas de	1 ponto para cada

	informação em saúde, ciência de dados aplicada à saúde, políticas de saúde ou correlatos).	**Máxima: 05 pontos**
Experiência Profissional	Experiência profissional comprovada em cargo ou função na gestão da saúde (instituições públicas ou privadas de interesse coletivo e utilidade pública).	10 pontos a cada 6 meses completos, sem sobreposição de tempo. **Máximo: 60 pontos**
	Experiência profissional como gestor ou gerente de serviços de atenção à saúde.	5 pontos a cada 6 meses completos, sem sobreposição de tempo. **Máximo: 10 pontos**
	Experiência profissional como apoiador institucional no SUS.	5 pontos a cada 6 meses completos, sem sobreposição de tempo. **Máximo: 10 pontos**
Pontuação máxima		**100**

QUADRO 3 - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR - Vaga: Assistente de Projeto - Perfil 03		
CRITÉRIO	**TÍTULO/EXPERIÊNCIA**	**VALOR**
Formação Acadêmica	**Especialização** Nas áreas de Gestão de Saúde, Saúde Coletiva, Políticas Públicas em Saúde, Planejamento em Saúde, Epidemiologia ou Ciência de Dados aplicada à Saúde, Área Jurídica ou afins aplicáveis à Gestão de Saúde Pública.	15 pontos **(Não acumulativo) Máximo: 15 pontos**
	Cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20h, nas áreas de Gestão, Saúde Pública, Políticas de Saúde, Epidemiologia, Direito Administrativo/Sanitário, Ciência de Dados ou correlatos).	1 ponto cada **Máximo: 05 pontos**
Experiência Profissional	Experiência profissional comprovada em cargo ou função na gestão da saúde instituições públicas ou privadas de interesse coletivo e utilidade pública).	10 pontos a cada 6 meses completos, sem sobreposição de tempo. **Máximo: 40 pontos**
	Experiência profissional como gestor ou gerente de serviços de atenção à saúde.	5 pontos a cada 6 meses completos, sem sobreposição de tempo. **Máximo: 20 pontos**
	Experiência como apoiador institucional no SUS.	5 pontos a cada 6 meses completos, sem sobreposição de tempo. **Máximo: 20 pontos**
Pontuação máxima		**100**

QUADRO 2 - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR - Vaga: Agente de Projeto		
CRITÉRIO	**TÍTULO/EXPERIÊNCIA**	**VALOR**
	Diploma de curso em	

Formação Acadêmica	Secretariado e/ou de curso em Telemarketing e/ou Operador de Telemarketing.	20 pontos
	Cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20h, nas áreas de gestão, saúde, atendimento ao público ou informática aplicada à gestão.	2 pontos cada curso **Máximo: 10 pontos**
Experiência Profissional	Atividades administrativas, de apoio técnico e operacional, bem como de atendimento ao público, realizadas na área da saúde em instituições federais ou em entidades privadas de interesse coletivo e utilidade pública.	10 pontos a cada 6 meses completos, sem sobreposição de tempo. **Máximo: 50 pontos**
	Atividades administrativas, de apoio técnico e operacional, além do atendimento ao público, desenvolvidas na área da saúde em Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde.	5 pontos a cada 6 meses completos, sem sobreposição de tempo. **Máximo: 20 pontos**
Pontuação máxima		**100**

5.2.5. Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

5.2.6. Todos os títulos devem ter sido concluídos até a data de publicação deste edital.

5.2.7. Os candidatos não eliminados na etapa de Análise Curricular e Documental e classificados em até 15 (quinze) vezes o número de vagas ofertadas poderão ser convocados para a Avaliação de Conhecimentos (online ou presencial), tanto para o provimento imediato das vagas quanto para a formação de cadastro de reserva. Para compor o cadastro de reserva, o candidato deverá obter nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na Avaliação de Conhecimentos.

5.3. **Critérios de Validação de Documentos**

5.3.1. Serão considerados válidos diplomas, certificados, declarações ou atestados de conclusão, emitidos em papel timbrado por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, com data de conclusão e carga horária explícitas.

5.3.2. Todos os cursos, diplomas, certificados e declarações de experiência profissional obtidos no exterior somente serão aceitos se devidamente revalidados no Brasil e acompanhados de tradução realizada por tradutor juramentado.

5.3.3. Certificados de pós-graduação lato sensu deverão conter, obrigatoriamente, a carga horária cursada.

5.3.4. Documentos exigidos como requisito não serão pontuados na etapa de análise curricular, pois possuem caráter eliminatório.

5.3.5. Documentos como comprovantes de pagamento, requerimentos, atas de defesa ou outros que não atendam aos critérios estabelecidos neste edital não serão aceitos.

5.3.6. O(a) candidato(a) que tiver alteração de nome deverá anexar o respectivo documento comprobatório (ex: certidão de casamento, sentença judicial). A ausência deste resultará na desconsideração de títulos ou experiências.

5.4. O não envio, o envio incompleto ou a apresentação de documentos que não atendam aos critérios estabelecidos neste edital, inclusive os descritos no Anexo I, resultarão na eliminação automática do(a) candidato(a).

6. DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

6.1. A avaliação de conhecimentos será aplicada por meio de prova composta por questões objetivas e ou discursivas.

6.2. A avaliação terá por finalidade aferir o conhecimento técnico do(a) candidato(a) acerca de temas relacionados aos normativos da AgSUS, às atribuições da Unidade de lotação e às responsabilidades inerentes ao cargo pleiteado;

6.3. **A pontuação obtida na avaliação de Conhecimentos terá caráter eliminatório e classificatório.**

6.4. Serão considerados classificados na etapa de avaliação de conhecimentos os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50% da pontuação total.

6.5. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer a avaliação de habilidades na data e horário estabelecidos, quando convocado(a).

7. DOS RECURSOS

7.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra os resultados preliminares do Processo Seletivo irá dispor de 1 (um) dia, em requerimento específico, disponibilizado no Anexo III deste edital.

7.2. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico trabalheconosco@agenciasus.org.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos resultados preliminares no endereço eletrônico https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco, sob pena de perda do prazo recursal.

7.4. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a eliminação do candidato.

7.5. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a estabelecida nos editais.

7.6. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não será aceita a solicitação de recurso por terceiros.

7.7. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

7.8. A resposta ao Recurso será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão soberana em sua decisão, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A Nota Final corresponderá ao resultado obtido na avaliação de conhecimentos.

8.2. Somente serão convocados para admissão os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital.

8.3. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate definidos neste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem obtiver:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior tempo de experiência profissional devidamente comprovado.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Serão convocados para a realização dos exames médicos admissionais somente os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas para provimento imediato.

10.2. Os demais candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 56/2025 passarão a compor o cadastro de reserva e somente serão convocados para a realização dos exames médicos admissionais mediante o surgimento de novas vagas, conforme necessidade e disponibilidade da AgSUS, ou em situações de substituições que se façam necessárias.

10.3. A convocação do candidato para admissão dar-se-á por meio de publicação no site da AgSUS, e também por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.

10.4. A AgSUS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As formas de recrutamento previstas neste Edital compreendem contratações destinadas a atender às necessidades da AgSUS, bem como a implementação de seus projetos ou programas. As contratações serão realizadas por prazo, vinculadas à duração das iniciativas dos projetos ou programas específicos da AgSUS.

11.2. O regime jurídico aplicável será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vínculo celetista diretamente com a AgSUS.

11.3. A jornada de trabalho e a remuneração dos profissionais contratados serão definidas de acordo com a vaga ocupada e a necessidade específica do serviço.

11.4. Os candidatos convocados para admissão deverão apresentar a seguinte documentação:

a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de escolaridade e/ou requisitos exigidos para a vaga que concorre;
d) Comprovante de endereço atualizado com CEP (conta de luz, telefone ou similar);
e) Atestado médico admissional (ASO). A avaliação deverá ser realizada em clínicas conveniadas à AgSUS.
f) Comprovante do número da conta salário ou conta corrente no Banco do Brasil;
g) Chave PIX vinculada ao CPF (utilizada pela Agência para a realização de transações financeiras).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas contidas neste Edital, em Comunicados e em outros documentos a serem publicados no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado.

12.2. Os pedidos de Impugnação e esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico trabalheconosco@agenciasus.org.br, dentro do prazo estabelecido no Anexo II.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

12.4. É obrigação do candidato manter o seu cadastro atualizado, em especial e-mail e telefone. A AgSUS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados cadastrais não atualizados.

12.5. A inexatidão das informações prestadas, a não apresentação ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

12.6. Os dados fornecidos serão tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para fins de recrutamento e seleção de pessoal.

12.7. Os Editais de seleção poderão ser suspensos ou cancelados, a qualquer tempo, por decisão da Diretoria Executiva

12.8. Casos omissos serão sanados pela Banca Examinadora.

12.9. O Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Diretor de Operações da AgSUS.

Brasília-DF, na data da assinatura digital.

assinado eletronicamente
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações

Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira**, **Diretor(a) de Operações**, em 24/09/2025, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0099050** e o código CRC **4B5D853E**.

Referência: Processo nº AGSUS.005588/2025-54 SEI nº 0099050